



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Gestão de Pessoas
Coordenação – Geral de Documentação e Informação
Coordenação de Biblioteca



BIBLIOTECA DA
PRESIDÊNCIA
DA REPÚBLICA

7 DE DEZEMBRO DE 1976.

DISCURSO NO ITAMARATY, ABRINDO
A VIII REUNIAO DE CHANCELERES DOS
PAISES DA BACIA DO PRATA.

Senhores Chanceleres

É para mim motivo de especial satisfação recebê-los em Brasília, dar-lhes as boas vindas e desejar-lhes pleno êxito nos trabalhos, que ora se iniciam, da Oitava Reunião de Chanceleres dos Países da Bacia do Prata.

É a segunda vez que se realiza no Brasil, e nesta Capital, uma reunião dessa natureza.

Em abril de 1969, aqui tivemos a III Reunião Ordinária de Chanceleres.

Paralelamente, na I Reunião Extraordinária, procedeu-se à assinatura do Tratado que preside, com sabedoria e realismo, o processo de desenvolvimento harmônico e de integração física das nações que compõem a Bacia platina.

A idéia de conjugar esforços nesse sentido vinha da I Reunião de Chanceleres, realizada em Buenos Aires no ano de 1967, quando, para esse fim, foi instituído o Comitê Intergovernamental Coordenador.

Posteriormente, em Santa Cruz de la Sierra, foram definidos os projetos que deveriam merecer nossa atenção prioritária.

Em Brasília, em 1969, firmou-se o Tratado.

Em Assunção, depois, consagraram-se normas para o aproveitamento dos rios internacionais.

Em Punta del Este, ficaram delineadas as características básicas do «Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata», cujo Convênio Constitutivo seria firmado em Buenos Aires.

Na Capital argentina, além desse Convênio, aprovou-se, ainda, o Documento que leva seu nome, referente à atualização do sistema, através das modificações necessárias em matéria institucional.

Em Cochabamba, cumprindo a decisão de Buenos Aires, deu-se nova organização aos Grupos de Peritos que, até então, vinham assessorando o Comitê Intergovernamental.

A presente Reunião analisa os primeiros resultados dessa reorganização. É particularmente feliz poder notar que, nesta mesma oportunidade e como imediata consequência da entrada em vigor do Convênio Constitutivo do Fundo Financeiro, se realizam as primeiras reuniões da Diretoria Executiva desse Fundo.

Abrem-se, assim, novas perspectivas para o financiamento de estudos, projetos, programas e obras tendentes à realização das altas finalidades do Tratado de 1969.

A evolução do sistema da Bacia do Prata, processo de cooperação sem precedentes no Continente americano, demonstra o acerto e a validade do orde-

namento jurídico consagrado pelos Estados interessados.

Afastada, com efeito, a idéia da criação de mais um organismo internacional, instituiu-se um processo dinâmico em que são atores e responsáveis diretos, os próprios Estados, através de seus funcionários e técnicos.

Órgão supremo desse processo são as Reuniões de Chanceleres que o dirigem, dando diretrizes à entidade permanente — o Comitê Intergovernamental — e avaliando o resultado de suas atividades.

Através dos Grupos de Peritos e dos Grupos de Trabalho, o Comitê obtém o assessoramento técnico de que carece, completando-se, assim, dentro da área governamental, o complexo das ações indispensáveis à implementação do Tratado.

A flexibilidade do instrumento jurídico de 1969, entretanto, permite, quando é o caso, o recurso a organismos internacionais, visando à assistência técnica e financeira julgada necessária, colaboração que já se tem verificado de maneira positiva.

Demonstrando, sob outro aspecto, o alto espírito dos Governos signatários, o Tratado de 1969, ao estabelecer que a ação coletiva das Partes deverá desenvolver-se «sem prejuízo dos projetos e empreendimentos que decidam executar em seus respectivos territórios, dentro do respeito do Direito Internacional e segundo a boa prática entre nações vizinhas e amigas», reafirma as responsabilidades prioritárias de cada Estado em relação ao próprio

desenvolvimento, dentro de um contexto jurídico de responsabilidade recíproca.

E, ao prescrever o Tratado que esse «não impedirá as Partes Contratantes de concluir acordos específicos ou parciais, bilaterais ou multilaterais, destinados à consecução dos objetivos gerais de desenvolvimento da Bacia», criou uma atmosfera propícia ao incremento de negociações bilaterais que se vêm verificando entre os Estados signatários, com o objetivo de levarem a cabo projetos e obras em campos fundamentais para o desenvolvimento de seus países.

Demonstrando, ainda uma vez, o realismo com que procuraram nortear-se, os Governos dos Países da Bacia do Prata, ao instituírem, no documento básico de 1969, o princípio da unanimidade, garantiram que as decisões corresponderiam realmente aos interesses e aos direitos de todos e de cada um dos Estados, valorizando-se, ao mesmo tempo, o processo da negociação que, básico em toda a ação diplomática, adquire aqui um sentido ainda mais especial:

Ao longo desse processo de nove anos, nossos Governos têm dado inequívocas demonstrações de sua firme decisão de tudo fazer para atingir os objetivos que se fixaram, sob o signo positivo da cooperação que me parece ser o único compatível com o espírito e a letra do Tratado da Bacia do Prata.

Baseado, assim, em sólido arcabouço jurídico e inspirado pelos altos ideais de colaboração fraterna,

o processo da Bacia do Prata já apresenta resultados amplamente positivos.

Estudos especiais sobre recursos naturais elaborados pela Organização dos Estados Americanos e contribuições semelhantes, igualmente de especial valia, a cargo do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, permitem um conhecimento mais aprofundado da área.

As diversas Reuniões de Peritos deram, por outro lado, ocasião, para frutuosa troca de idéias sobre os mais variados assuntos de interesse mútuo, delas resultando importantes resoluções referentes a temas relevantes, como navegação e transportes em geral, hidrometeorologia e poluição, saúde e educação, integração de áreas limítrofes e turismo, comércio e complementação industrial, estes últimos analisados agora com atenção especial.

Dotado das condições básicas para enfrentar as dificuldades inerentes à grandiosidade de seus objetivos, desenvolve-se o processo da Bacia do Prata, com determinação e sentido realista, a contento dos cinco Estados interessados.

Estou seguro de que, em tal contexto, continuará a evoluir, sempre positivamente, esse sistema especial de colaboração que aproxima ainda mais as nações vizinhas e irmãs, já tão unidas por indestrutíveis laços de amizade e entendimento.

Posso reassegurar-lhes, Senhores Chanceleres, que o Governo brasileiro, dentro de sua política internacional de âmbito ecumênico, atribui, como não

poderia deixar de ser, prioridade às suas relações com os países da América Latina, especialmente com os que lhe estão mais próximos.

Ao mesmo tempo, convencido de que o sistema da Bacia do Prata atende perfeitamente aos interesses dos Estados participantes e fiel ao princípio basilar do respeito aos pactos internacionais, o Governo brasileiro continuará a apoiá-lo.

É com esses sentimentos que, ao agradecer a presença de Vossas Excelências em Brasília e ao renovar meus votos de pleno êxito em seus trabalhos, dou por inaugurada a VIII Reunião de Chanceleres dos Países da Bacia do Prata.